



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Município de Gurupi**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 15/2026, de 22 de janeiro de 2026.**

*“Declara a inexigibilidade de licitação para Locação de Unidade Escolar para Atendimento às Demandas da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – SEMEG e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a escolha de determinado bem;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo foi devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual restou demonstrada, de forma técnica e fundamentada, a necessidade da locação do imóvel para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – SEMEG;

**CONSIDERANDO** que o processo evidenciou a singularidade do imóvel, sua localização estratégica, metragem compatível, condições estruturais adequadas e conformidade com as exigências legais e pedagógicas, bem como a inexistência de outros imóveis disponíveis no mercado que atendam simultaneamente a todos os requisitos necessários ao funcionamento de unidade escolar, caracterizando, assim, a inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** que o valor da locação foi fixado com base em **laudo de avaliação técnico-imobiliária**, revelando-se compatível com os preços praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade e à vedação de sobrepreço;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa assegurar a regularidade e continuidade da prestação dos serviços educacionais da rede municipal de ensino, evitando prejuízos ao calendário escolar, à comunidade estudantil e à administração pública;

**SEMEG**

Rodovia TO 242 – Km 405; Cx Postal 410 – Centro Administrativo,  
Fone (63) 3301- 4360

e-mail: [semeg@gurupi.to.gov.br](mailto:semeg@gurupi.to.gov.br) / [assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br](mailto:assessoria@semeg.gurupi.to.gov.br)





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Município de Gurupi**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**CONSIDERANDO** o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2025022038, Processo Eletrônico nº 2025112514003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGANDO E ADJUDICANDO o objeto da contratação, conforme especificado no respectivo processo administrativo.

Art. 2º - É inexigível procedimento licitatório da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.833.910/0001-87, proprietária do referido imóvel, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no respectivo processo administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES  
MARTINS:02860750169

Assinado de forma digital por SAMUEL  
RODRIGUES MARTINS:02860750169  
Dados: 2026.01.22 13:22:06 -03'00'

**Samuel Rodrigues Martins**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 1.640/2024**